

CERTIFICADO RORAIMENSE DE
REGULARIDADE AMBIENTAL

CRRA N.º
098/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE AMBIENTAL**, referente ao Processo **PR-00851-01/2023 - SEI 18201.004445/2024.43**, Parecer Técnico N.º **97/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: LUIZ CARLOS PEIXOTO GOMES
CPF/CNPJ: 747.244.012-49
ENDEREÇO: SÍTIO CACAU, RODOVIA RR 206 - KM 43, S/N - VILA NOVA ESPERANÇA
MUNICÍPIO: BONFIM - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 76,9168 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO CACAU, RODOVIA RR 206, KM 43, VILA NOVA ESPERANÇA - BONFIM/RR.

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 22/05/2024



GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH-RR



KEILA NUNES DOURADO
Diretora da DLGA/FEMARH-RR

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
3. Entrar com pedido de **renovação desta licença 120 dias antes do vencimento**, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a **FEMARH-RR**;
4. Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a **DLGA/FEMARH-RR**.

Latitude: 02°50'46,78" N Longitude: 60°13'17,02" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **PR – 00851-01/2023 - SEI 18201.004445/2024.43 /**

Parecer Técnico Nº: **97/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JACKSON CARVALHO DA COSTA – ART: RR.20230124636

FID	Id	X_GEO	Y_GEO				
0	0	60° 12' 42,698" W	2° 51' 13,175" N	17	0	60° 13' 13,127" W	2° 50' 39,136" N
1	0	60° 12' 43,739" W	2° 51' 7,838" N	18	0	60° 13' 15,753" W	2° 50' 42,607" N
2	0	60° 12' 45,241" W	2° 51' 7,913" N	19	0	60° 13' 21,779" W	2° 50' 41,759" N
3	0	60° 12' 45,859" W	2° 51' 7,142" N	20	0	60° 13' 24,405" W	2° 50' 37,438" N
4	0	60° 12' 46,245" W	2° 51' 3,130" N	21	0	60° 13' 27,418" W	2° 50' 35,972" N
5	0	60° 12' 47,481" W	2° 51' 2,821" N	22	0	60° 13' 29,813" W	2° 50' 36,435" N
6	0	60° 12' 48,112" W	2° 51' 1,900" N	23	0	60° 13' 30,431" W	2° 50' 38,364" N
7	0	60° 12' 48,485" W	2° 51' 1,355" N	24	0	60° 13' 35,407" W	2° 50' 43,337" N
8	0	60° 12' 48,951" W	2° 51' 0,076" N	25	0	60° 12' 58,191" W	2° 51' 9,357" N
9	0	60° 12' 55,271" W	2° 50' 57,286" N	26	0	60° 12' 56,210" W	2° 51' 4,056" N
10	0	60° 12' 57,520" W	2° 50' 55,882" N	27	0	60° 12' 54,665" W	2° 51' 3,824" N
11	0	60° 12' 58,290" W	2° 50' 55,321" N	28	0	60° 12' 52,425" W	2° 51' 2,281" N
12	0	60° 12' 59,260" W	2° 50' 55,057" N	29	0	60° 12' 51,343" W	2° 51' 2,590" N
13	0	60° 13' 0,370" W	2° 50' 54,095" N	30	0	60° 12' 51,807" W	2° 51' 5,367" N
14	0	60° 13' 2,029" W	2° 50' 52,193" N	31	0	60° 12' 47,095" W	2° 51' 7,142" N
15	0	60° 13' 6,716" W	2° 50' 49,088" N	32	0	60° 12' 45,852" W	2° 51' 9,985" N
16	0	60° 13' 7,435" W	2° 50' 46,832" N	33	0	60° 12' 43,927" W	2° 51' 11,771" N